



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lam U Tou

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) e da Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental (DSPA), apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lam U Tou, de 23 de Agosto de 2024, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 939/E714/VII/GPAL/2024, de 29 de Agosto de 2024, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 30 de Agosto de 2024:

1. Na reunião da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública da Assembleia Legislativa relativa ao acompanhamento da “política de promoção da utilização de veículos movidos a novas energias”, que teve lugar em 11 de Novembro de 2022, os representantes do Governo prestaram esclarecimentos detalhados que abrangem respostas às questões levantadas na interpelação. Para mais informações, queiram consultar o Relatório n.º 1/VII/2023 da Comissão de Acompanhamento para os Assuntos da Administração Pública da Assembleia Legislativa, de 11 de Agosto de 2023. De acordo com o que foi salientado na referida reunião, o Governo está a promover, de forma ordenada, os respectivos trabalhos.

A DSPA salientou que o Governo promove o uso de veículos movidos a novas energias, em conformidade com o Plano de Promoção de Veículos Eléctricos, tendo sido salientado que, a longo prazo, será considerada a simplificação dos procedimentos de instalação de equipamentos de carregamento nos parques de estacionamento dos edifícios privados, no âmbito jurídico, bem como o estudo de um plano sobre as responsabilidades dos produtores das baterias quando estas



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

(譯本 Tradução)

estiverem desactivadas, sendo que os respectivos trabalhos concretos serão anunciados oportunamente.

2. É evidente que a expressão “veículo eléctrico com extensor de autonomia”, mencionada na interpelação, se confunde com outros tipos de veículos movidos a novas energias. O primeiro veículo eléctrico com extensor de autonomia de Macau foi importado em 2018. Trata-se de um veículo movido apenas a energia eléctrica, pelo que utiliza exclusivamente energias alternativas aos combustíveis derivados do petróleo. O seu motor de combustão interna destina-se apenas a recarregar a energia eléctrica para aumentar a autonomia, sem estar ligado directamente ao sistema de tracção, não podendo directamente mover o veículo. Dessa forma, não são considerados “automóveis ligeiros a gasolina” ou “automóveis ligeiros com locomoção que associa um motor a gasolina a um motor eléctrico”. conforme previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 41/2012.
3. A DSF salientou que diferentes países ou regiões implementam, de acordo com as necessidades das suas políticas no âmbito dos transportes terrestres e ambientais, medidas relacionadas com benefícios fiscais na aquisição de veículos motorizados, e até mesmo subsídios directos para orientar a aquisição de veículos. Com o intuito de impulsionar a transição ecológica no transporte terrestre, foram implementadas medidas de incentivo fiscal correspondentes. No futuro, a DSF continuará a colaborar com as necessidades globais de políticas de transporte terrestre e ambientais do Governo da RAEM, estudando e melhorando medidas fiscais relevantes.

O Director dos Serviços
para os Assuntos de Tráfego,

Lam Hin San

19 de Setembro de 2024